



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2020**  
**HORÁRIO: 8:30hrs (Horário de Brasília – DF)**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Unistalda, RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** (Horário de Brasília – DF), do dia **16 de janeiro de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado ao Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Centro, Unistalda, RS, reunir-se-ão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS** processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**.  
1.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em duas vezes, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos por parte da Contratante. Sendo que a primeira metade dos itens deverá ser entregue após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis; e a outra metade dos itens em 15 de abril de 2020.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório:

2.1.1 Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI pelo que determina o art. 48, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.1.2 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO IV, fora dos envelopes**);

**2.2** É vedada a participação de:

2.2.1 pessoas físicas;

2.2.2 concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santiago ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

## **3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 Poderão ser enviados envelopes por meio postal, no entanto, este ente não se responsabiliza pelo não recebimento em tempo hábil de participação no presente certame.

3.3.1 No caso supramencionado deverão ser observados os documentos que deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, antes do início da sessão, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho do mandato outorgado; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III)**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os



fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação;

4.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou equivalente para efetivação do credenciamento;

4.6 Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO II**) para as licitantes que ofertem propostas e/ou pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.6.1 A declaração mencionada no item 4.6 não poderá ter data superior a 30 (trinta) dias.

4.7 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, a pregoeira poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida;

4.8 Para as empresas que não fizerem se representar através do credenciamento (envio de documentação via correio ou protocolo prévio), entender-se-á que abrirão mão de todos os prazos, e os documentos tratados no item 4.6 e Declaração de Habilitação deverão estar à parte dos envelopes de proposta e habilitação;

4.9 Após o credenciamento, a pregoeira receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO IV)**.

4.9.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02;

4.9.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando deste pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de nº 01 e 02.

## 5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, sequencialmente numeradas e rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens, marca, com indicação precisa do item ofertado, bem como o preço unitário, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, onde deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como conter os custos de entrega na sede do município de Unistalda.

c) a cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, entendendo-se como preço máximo aceitável para o item ofertado o valor declarado na Cláusula que trata do "Objeto".

d) declaração, conforme **ANEXO V** deste Edital, de possuir todas as condições para entrega do bem apresentado no presente procedimento licitatório, tão logo seja assinado o Termo de Contrato e conforme solicitado;

5.2 O preço proposto será fixo e irrevogável;

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem qualquer ônus adicional;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para



sua entrega.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município;

5.5 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;

5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3 No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora;

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.6.1 A diferença entre cada lance é livre;

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;

6.13 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou excessivos.

**e.1 Para fins de julgamento na presente licitação, considerar-se-á preço excessivo, as propostas que ofertarem valores acima do estipulado como de referência pelo Anexo I – Termo de Referência deste edital e na Cláusula “OBJETO”.**

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15 Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, RS;

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes;

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO VI**).

### **7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- d) Alvará de Localização e Funcionamento.

7.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b e c) que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

### **7.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**Observação:** Os documentos citados nos itens a e b deverão ser os da sede da licitante, no entanto, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial da licitante, a comprovação deverá vir acompanhada também das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

e.1) o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

#### 7.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.6.2 Declaração, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.6.2.1 Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.8 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo **de 30** (trinta) dias a contar da data de emissão;

7.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

7.9.1 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.11 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

7.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação da licitante e a adoção dos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

7.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

7.14 A documentação exigida no item 7 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que acompanhada pelos documentos originais e apresentadas com antecedência ao início da sessão.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo do certame;

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Unistalda, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax e similares.

9.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

9.3 Existindo a intenção de recorrer, motivada pela licitante na Sessão Pública do Pregão, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

9.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

9.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

9.7 A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação;

9.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais;

9.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail, observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.



## 10 DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, inclusive por e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à vista, ap, após satisfeitas as formalidades intrínsecas ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, necessária para as fases de liquidação e pagamento das despesas por parte da Prefeitura. O efetivo desembolso financeiro ocorrerá em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, através da **ordem de pagamento a ser efetivada com recursos financeiros próprios**.

11.2 Para a fase de pagamentos, será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão e origem de recursos, a fim de acelerar o trâmite da execução do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata;

## 12 PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante deste pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

(cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

12.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.

12.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5 Além das penalidades citadas, a(s) **CONTRATADA(S)** ficará (ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13. DA ENTREGA DOS ITENS

13.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a metade dos itens na sede do município Unistalda, no prazo e condições indicados em sua Proposta Financeira, limitado a 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde de Unistalda, sem custos por parte da Contratante, e a outra metade, em até 15 de abril de 2020.

13.2 O ato de entrega não constitui como recebimento definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, receberá de forma provisória e posterior definitiva, após análise dos itens obrigatórios e acessórios relacionados ao objeto do edital, bem como aqueles ofertados na proposta. Será prioridade para a **CONTRATANTE** emitir os referidos termos na mesma data da entrega, mas isso não se caracteriza como obrigação.

13.3 Para efetivação de pagamento serão observados os preceitos estabelecidos no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado;

14.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório;

14.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato;

14.6 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

14.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio;

14.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

14.9 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

14.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal;

14.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento;

14.13 Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(ão) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros;

14.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital;

14.15 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Unistalda, Setor de Compras e Licitação, sito à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, Unistalda, RS, via protocolo municipal, ou pelos e-mails e [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone nº (55) 3611-5108/5111, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município;

14.16 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município;

14.17 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

14.18 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

14.19 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original), pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, com antecedência ao horário da sessão de abertura;

14.20 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

14.21 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo V – Declaração de possuir condições para entrega dos objetos, nas condições e prazos ofertados;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo de proposta

Unistalda, RS, 02 de janeiro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em        /        /2020

**GEISON MARTINS GUERIN**

Assessor Jurídico  
OAB/RS 70.154

**ANA PAULA WALLAU PERUFFO**

Assessora Jurídica  
OAB/RS 103.033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

**1 OBJETO**

ITEM Nº	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	1496	UND	Fraldas geriátricas tamanho M. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	R\$ 1,28
2	6496	UND	Fraldas geriátricas tamanho G. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	R\$ 1,38
3	2198	UND	Fraldas geriátricas tamanho GG. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	R\$ 1,53

1.1 A entrega dos itens deverá ser realizada em duas vezes, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos por parte da Contratante. Sendo que a primeira metade dos itens deverá ser entregue após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis; e a outra metade dos itens até 15 de abril de 2020.

1.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde. Desidério Finamor, Centro, CEP 97755-000, Unistalda/RS. Horário: Das 08hs às 16hs.

1.3 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Assessoria Jurídica do Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

1.4 Estima-se o valor total de 14.242,30 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

## **2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1 A compra de Fraldas Geriátricas se dá para o atendimento de pacientes acamados do programa cuidar saúde integral do idoso.

## **3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 Menor preço por item.

## **4 DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA devidamente indicada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, aprovada pelo Fiscal do Contrato, após recebimento dos itens.

4.2 O pagamento será efetivado após satisfeitas as formalidades intrínsecas ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, necessária para as fases de liquidação e pagamento das despesas por parte da Prefeitura. O efetivo desembolso financeiro ocorrerá em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, através da **ordem de pagamento a ser efetivada com recursos financeiros próprios**.

## **5 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020:

ÓRGÃO: 06 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIV. 2.018 UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS/ESF CENTRAL

CÓD.ORÇ.RED 167 – Material de consumo

Unistalda, RS, 05 de janeiro de 2020

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 03/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador ou Técnico em contabilidade)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem participar do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2020**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Unistalda, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (e)s legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

#### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2020**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui condições para entrega do objeto solicitado no presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Unistalda, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2020**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Unistalda, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS  
GERIÁTRICAS NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5021370654, inscrito no CPF sob o nº 242.552.030-91, residente e domiciliado em Unistalda/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato destina-se à aquisição de: (descrição conforme proposta vencedora)

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A entrega dos itens deverá ser realizada em duas vezes, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos por parte da Contratante. Sendo que a primeira metade dos itens deverá ser entregue após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis; e a outra metade dos itens em 15 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, que por ventura estiverem em desacordo com o previsto neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá entregar os itens em duas vezes, a contar da data de assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos por parte da Contratante. Sendo que a primeira metade dos itens deveá ser entregue após a assinatura do contrato, em até 20 (vinte) dias; e a outra metade dos itens em 15 de abril de 2020. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde. Desidério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

Finamor, Centro, CEP 97755-000, Unistalda/RS. Horário: Das 08hs às 16hs.

**Parágrafo Único** - Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Assessoria Jurídica do Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

## DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos itens.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetivado após satisfeitas as formalidades intrínsecas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, necessária para as fases de liquidação e pagamento das despesas por parte da Prefeitura. O efetivo desembolso financeiro ocorrerá em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, através da ordem de pagamento a ser efetivada com recursos financeiros próprios.

**Parágrafo Terceiro** - A Prefeitura Municipal de Unistalda poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

**Parágrafo Quarto** - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o bem não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A recusa no pagamento dar-se-á, também, se a **CONTRATADA** estiver irregular perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Oitavo** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*.

**Parágrafo Nono** - A atualização financeira, prevista na condição do parágrafo anterior será incluída na mesma fatura.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência deste contrato contará a partir da data de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega total dos itens.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal Saúde, na seguinte atividade funcional programática e elemento de despesas vigentes na Lei de Orçamento para o exercício de 2020, assim classificadas:

ÓRGÃO: 06 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIV. 2.018 UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS/ESF CENTRAL

CÓD.ORÇ.RED 167 – Material de consumo

## DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

V - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo fixado neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar o objeto contratado de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, Proposta Financeira e Edital de Pregão Presencial nº 01/2020.

II - Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, assim como outras despesas decorrentes da entrega do equipamento contratado, em Unistalda/RS, sem qualquer ônus excedente ao valor da proposta financeira.

IV - Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha provocar a terceiros ou a **CONTRATANTE**, em, decorrência da execução do Contrato.

V - Apresentar Notas Fiscais ELETRÔNICAS, tanto para a entrega do equipamento quanto para serviços e peças que comprovem a revisão obrigatória durante o período de vigência do contrato e garantias.

VI - Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

VII - Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

VIII – Entregar o objeto nas condições apresentadas.

IX – Manter a Administração informada acerca de possíveis mudanças de endereço atualizado, inclusive das assistências técnicas.

X - Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Assessoria Jurídica do Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Pela inexecução, total ou parcial, do ajuste, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**I - Parágrafo Primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**Parágrafo Terceiro** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

**Parágrafo Quarto** - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**Parágrafo Quinto** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I** – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**II** – Nas demais situações previstas em lei.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

**I** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**III** – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato;

**IV** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**V** – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**VI** – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

**VII** – O falecimento do titular do contrato;

**VIII** – Razões de interesse público;

**IX** – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

**X** – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA QUINTA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, realizado em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, o fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº XXXX/2020, devidamente autorizado para tal.

**Parágrafo Primeiro** - O fiscal nomeado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser levadas formalmente a Assessoria Jurídica do Município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será considerado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

### ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

#### MODELO DE PROPOSTA

(logo da empresa se houver)

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

Prazo para entrega:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	1496	UND	Fraldas geriátricas tamanho M. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	XXX	XXX
2	6496	UND	Fraldas geriátricas tamanho G. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico.	XXX	XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**

Comissão Permanente de Licitação  
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs  
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909  
CEP 97.755-000 – E-mail: [licitacao@unistalda.rs.gov.br](mailto:licitacao@unistalda.rs.gov.br)

			Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.		
3	2198	UND	Fraldas geriátricas tamanho GG. Com incontinência urinária/fecal moderada a intensa, com barreiras antivazamento, atóxica, hipoalergênica, gel com alto poder de absorção, empacotadas conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	xxx	xxx

Local, RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)